



ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA REALIZADA AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (2021), em novo horário, excepcional e temporariamente, às 19h00, acordado por unanimidade, enquanto durar a pandemia, nas dependências do Poder Legislativo, em sua sede própria, localizada à Av. Benedito Alves Rangel, nº 1500, realizou-se a presente **Sessão Ordinária** da Câmara Municipal de Buritama, de forma presencial, medida adotada pela Mesa Diretora, mediante expedição do Ato nº 02, de 31 de março de 2021, sem a presença de público, atendendo o Protocolo Oficial com regras estabelecidas pelas autoridades sanitárias para se evitar ao máximo o contágio do novo Coronavírus, contando com a **presença da Edilidade** completa. Mesa presidida pelo vereador **Carlos Alberto dos Santos** e secretariada pelos vereadores **Maria Cristina Nobre Santos, primeira secretária, e Carlos Roberto Teixeira, segundo secretário.** O senhor presidente determinou à 1ª secretária Maria Cristina Nobre Santos, para que fizesse a chamada e, havendo *quorum* legal, logo após a execução do Hino do Município de Buritama de autoria de José Antonio Bezerra e Paulo César de Freitas, declarou, em nome de Deus, abertos os trabalhos com o **EXPEDIENTE**, que constou do seguinte: **Leitura** de um trecho da Bíblia Sagrada feita pela 1ª secretária Maria Cristina Nobre Santos. **Leitura e aprovação por unanimidade da Ata da Sessão Ordinária do dia 14 de junho de 2021.** **Leitura** dos seguintes Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal: **Projeto de Lei nº 29/21**, que dispõe sobre abertura de Crédito Especial ao orçamento de 2021 alteração do PPA LDO pra os fins que especifica, e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 30/21**, que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.715/1988, que trata sobre denominação de Conjunto Habitacional de Buritama, e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 31/21**, que dispõe sobre abertura de Crédito Especial ao orçamento de 2021 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências; e **Projeto de Lei nº 32/21**, que dispõe sobre abertura de Crédito Especial ao orçamento de 2021 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências; que a seguir foram aceitos como objetos de estudo. **Leitura** dos seguintes Projetos de Leis Complementares de autoria do Poder Executivo Municipal: **Projeto de Lei Complementar nº 02/21**, que acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 179, de 30 de janeiro de 2019, e dá outras providências; e **Projeto de Lei Complementar nº 03/21**, que altera a Lei Complementar Municipal nº 161/2017, que



EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

instituiu o Programa de Parcelamento Incentivado-PPI, autoriza a Utilização de Protestos de Crédito Extrajudicial, Negativação de Contribuinte em Geral da Fazenda Municipal e SAAEMB-Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama e Cria o IPTU Social, dando outras providências; que a seguir foram aceitos como objetos de estudo. **Leitura e aprovação por unanimidade** dos seguintes **Requerimentos** de autoria de **vereadores: Requerimento nº 70/21**, de autoria dos vereadores **José Ademir Piccoli Junior e Adriano Carlo de Carvalho**, requerendo, seja oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, quantos kits de merenda escolar estão previstos para ser entregues aos alunos na **Primeira Etapa do Segundo Semestre de 2021**, qual a estimativa do valor individual de cada um deles, quais os alimentos que irão compor referido kit, e para quando está prevista a distribuição dos kits da **Primeira Etapa do Segundo Semestre** do ano letivo; e **Requerimento nº 71/21**, de autoria do vereador **Anízio Antonio da Silva**, requerendo, seja oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido enviar à esta Casa Legislativa, para conhecimento da Edilidade, cópia da Legislação vigente que obriga o sepultamento das vítimas da COVID-19 em valas separadas, sem a possibilidade da construção de lápides, mesmo para os casos em que houve longo tempo de permanência do paciente em hospitais após o contágio, assim como uma Nota Explicativa sobre a cobrança de taxas municipais pelo serviço; tendo participado da discussão deste Requerimento apenas o seu vereador-autor Anízio Antonio da Silva. Nos termos regimentais, foi feita apenas a **leitura** das seguintes indicações de autoria de vereadores, as quais seriam encaminhadas à quem de direito: **Indicação nº 68/21**, de autoria do vereador **André Luiz Cunto**, indicando ao senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, sejam tomadas as providências necessárias e desenvolvidos os devidos estudos, objetivando a construção de um sarjetão padronizado, na altura do número 358 da Rua Maria Luiza dos Santos Rosa, na confluência com a Rua Antonio Florindo Filho, no Loteamento Residencial Cidade Nova. (Foto Ilustrativa do local); **Indicação nº 69/21**, de autoria do vereador **André Luiz Cunto**, indicando ao senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, sejam tomadas as providências necessárias e desenvolvidos os devidos estudos, objetivando a construção de alguns Quiosques de alvenaria para uso da Associação dos Produtores Rurais de nossa cidade, na margem esquerda da Av. Antonio Alves Teixeira, sentido Buritama-SP 461, Deputado Roberto Rollemberg, mais precisamente em frente a Chácara Municipal Alípio Celestino da Costa; e **Indicação nº 70/21**, de autoria do vereador **Anízio Antonio da Silva**, indicando ao senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, sejam tomadas as providências necessárias, objetivando ministrar vacinas anti-Covid-19 fabricadas pela Pfizer, já disponíveis no município, para adolescentes na faixa etária dos 12 aos 17 anos. **Leitura e aprovação por unanimidade** do seguinte Parecer de



EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

autoria de **Comissões: Parecer nº 23/21**, de autoria da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, assinado pelos seus Membros: **João Luiz Perez Junior, Presidente, Antonio José de Oliveira Junior, Vice-Presidente, e Adriano Carlo de Carvalho, Secretário**, se posicionando que após efetuar estudo minucioso referente ao **Projeto de Lei nº 02/21**, de autoria dos vereadores **João Luiz Perez Junior e Maria Cristina Nobre Santos**, que dispõe no âmbito do Município de Buritama/SP o "**PROJETO ABSORVER**", que promoverá as ações de fornecimento gratuito de absorventes higiênicos para mulheres em vulnerabilidade social econômica, e dá outras providências; **TEM** a opinar que **ACATANDO** na íntegra o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, decidiu que o mesmo **NÃO DEVE** ser submetido a deliberação. Ato contínuo, o senhor presidente comunicou que uma vez aprovado o Parecer da Comissão, o referido Projeto de Lei sairia de pauta e iria para o arquivo da Casa, e que atendendo solicitação dos vereadores-autores, solicitou ao segundo secretário para que fizesse a leitura da competente Indicação tratando do assunto em questão; tendo participado da discussão deste Parecer apenas o vereador João Luiz Perez Junior, coautor do Projeto de Lei. **Leitura** da seguinte Indicação de autoria de **vereadores: Indicação nº 72/21**, de autoria dos vereadores **João Luiz Perez Junior e Maria Cristina Nobre Santos**, indicando ao senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, sejam tomadas as providências necessárias, objetivando encaminhar à esta Casa Legislativa um Projeto de Lei instituindo no Município de Buritama/SP, o "**PROJETO ABSORVER**", onde o Poder Executivo Municipal promoverá as ações de fornecimento e a distribuição gratuita de absorventes higiênicos às mulheres em situação de vulnerabilidade social econômica, e dá outras providências, se justificando que referida questão foi elaborada em forma de Projeto de Lei, o qual recebeu parecer contrário da Assessoria Jurídica da Casa Legislativa por entender ser vício de iniciativa, daí a razão de encaminharem agora através de Indicação, cuja propositura, acreditavam que mereceria acolhimento por parte do poder executivo municipal dada a sua extrema importância e que iria beneficiar grande parcela da população. (Minuta do Projeto de Lei e Justificativa em Anexo. **Leitura** das seguintes correspondências recebidas: **Ofício nº 123/2021-GP**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, dirigido ao presidente da Câmara Carlos Alberto dos Santos, em resposta ao Requerimento nº 54/21 de autoria dos vereadores José Ademir Piccoli Junior e Adriano Carlo de Carvalho, que requereu fosse oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, quais os valores dos recursos federal e estadual recebidos até a presente data pelo Município de Buritama para o **Exercício de 2021**, destinados à Merenda Escolar, quantos kits de merenda foram entregues aos alunos na **Primeira Etapa**, qual o valor individual de cada um deles, quais os alimentos que o compõe, e para quando está prevista a distribuição dos kits da **Segunda Etapa**, levando-se em conta que já estamos na



Câmara Municipal de Buritama

- 127 -

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

metade do quinto mês de 2021; "encaminhamos cópia do Ofício nº 171/DME/2021, expedido pela Sra. Vania Cristina Frazatti Gambera Dias - Diretora do Departamento Municipal de Educação, prestando informações sobre os valores oriundos de verbas das esferas governamentais da União e do Estado referente a merenda escolar, bem como quantidade e valor individual dos kits oferecidos aos alunos neste exercício de 2021": Ofício nº 171/DME/2021, da senhora Vânia Cristina Frazatti Gâmbra Dias, Diretora do Departamento Municipal de Educação, dirigido ao senhor Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal: "Do Pedido. Do pedido de informação, recebido pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, consta o encaminhamento ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Buritama pela Presidência da Câmara Municipal de Buritama, por meio do ofício de nº 86/21, protocolado no Governo do Município de Buritama, sob o nº 1646/2021. O referido ofício tem como objeto o encaminhamento do requerimento de nº 54 de autoria dos Ilmºs Senhores Vereadores José Ademir Piccoli Junior e Adriano Carlo de Carvalho, em que é solicitada informação à Casa Legislativa. Da Informação solicitada: Valores dos Recursos Federal (União): R\$. 145.445,00 e Estadual: R\$. 134.520,00 referente a Merenda Escolar até 25/05/2021, Número de Kits entregues no ano de 2021: 1533, Valor individual de cada Kits: R\$. 88,93. Composição dos Kits: Alimentos, açúcar, biscoito de maisena, biscoito do tipo cream cracker, macarrão, fubá, leite em pó, sal, feijão, arroz, achocolatado, óleo, frango, Hortifrúts: batata, cenoura, laranja, maçã e banana. A segunda etapa de entrega dos Kits de Merenda Escolar foi entregue nos dias 25 e 26/05 de 2021"; **Ofício nº 124/21**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, dirigido ao presidente da Câmara Carlos Alberto dos Santos, em resposta ao Requerimento nº 51/21 do vereador Anízio Antonio da Silva, que requereu fosse oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de fornecer à esta Casa Legislativa, informações à respeito da não atualização do Ticket Alimentação, de acordo com a Lei Municipal nº 2.930, de 29 de maio de 2003; "Em atenção à solicitação elaborada através do requerimento em epígrafe pelo vereador Anízio Antonio da Silva, informamos que a correção do vale alimentação dos servidores públicos do Município de Buritama, foi paralisada desde junho de 2020, em virtude do disposto na Lei Complementar nº 173/2020"; **Ofício nº 127/2021-GP**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, dirigido ao presidente da Câmara Carlos Alberto dos Santos, em resposta ao Requerimento nº 55/21 do vereador Anízio Antonio da Silva que requereu fosse oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de fornecer à esta Casa Legislativa, um documento assinado pelo Departamento Municipal de Engenharia do Governo do Município de Buritama constando os defeitos e irregularidades que foram detectados pela Administração Municipal que assumiu em janeiro de 2017 na construção do Lanchódromo Municipal Atsumi Sugiura, todos eles citados nas falas do vereador João



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

- 128 -

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Luiz Perez Junior e do presidente da Casa de Leis Carlos Alberto dos Santos, na Sessão Ordinária de segunda-feira, dia 10 de maio de 2021; **requeiro, ainda**, quais as providências que foram efetivamente tomadas pela atual Administração Municipal em relação ao assunto em tela, considerando a legislação vigente; "Em atenção a solicitação elaborada através do requerimento em epígrafe pelo vereador Anízio Antonio da Silva, encaminhamos informações prestadas pelo Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, a respeito do Lanchódromo Municipal Atsumi Sugiura": Ofício nº 107/2021-ENG, da senhora Marcia Martins, Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, dirigido ao senhor Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal: "Eu, Marcia Martins, Engenheira Civil, CREA 5069490433, Diretora do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, conforme ofício protocolado sob número 1646/2021, datado de 18/05/2021 do Exm^o. Senhor Vereador Anízio Antonio da Silva referente a apontamentos de defeitos e irregularidades do Lanchódromo por parte da administração, informo que foram realizados vários reparos em caixas de esgoto, pisos de blocos de concreto com irregulares e acúmulo de água, reparos dos pisos dos sanitários que apresentavam infiltrações, e pequenas manutenções como trocas de torneiras e lâmpadas"; **E-mail da senhora Gislaine Murakami Rodrigues, Diretora do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, dirigido ao senhor presidente da Câmara Carlos Alberto dos Santos e demais vereadores desta Casa Legislativa: "Encaminhando convite para Conferência Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a ser realizada em 23/06/2021, formato virtual através do Google Meet, no período das 08h00 às 12h00, com o tema: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social". Solicitamos por gentileza que realizem a inscrição no link de acesso ao formulário de inscrição, descrito logo abaixo, seguindo o link para o acesso à Conferência no dia 23/06/2021. Seguem os links: Link para acesso ao formulário de inscrição: <https://forms.gle/noDkGSinRg75ADpE9>. Link para acesso à Conferência: <https://meet.google.com/iqy-ffce-gxh>; **Convite do senhor João Guilherme de Sá Souza, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, dirigido ao presidente da Câmara Carlos Alberto dos Santos e demais vereadores: "Através deste, vimos informar/convidar Vossa Excelência e demais Edis sobre a convocação da Conferência Municipal de Assistência Social do Município, que será realizada no dia 23 de junho de 2021, das 08h00 às 12h00, em formato virtual através do Google meet, tendo como tema central "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público para enfrentar



EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

as desigualdades e garantir proteção social” em seus Eixos: 1 - A Proteção Social Não-Contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades; 2 - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais; 3 - Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários; 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social; 5 - Atuação do SUAS em situações de Calamidade Pública e Emergências”; **E-mail** da senhora **Amanda Vieira Pinto da Silva, Diretora Técnica de Divisão da UR-1 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, dirigido aos vereadores da Câmara Municipal de Buritama: “Prezados (as) Senhores (as). Encaminho o Comunicado SDG nº 34/2021, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 19.06.2021, no qual o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo comunica que **os municípios deverão instituir até 13.11.2021**, por lei de iniciativa do Poder Executivo, **regime de previdência complementar**, independentemente de possuírem servidores com remuneração acima do teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, que será efetivado oportunamente por intermédio de entidade fechada de previdências complementar. Alerta-se que **a não instituição do Regime de Previdência Complementar no prazo estipulado impossibilitará a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP**, documento necessário para: realizar transferências voluntárias de recursos pela União; celebrar acordos, contratos e convênios; bem como, para receber empréstimos e financiamentos de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da União; liberar recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras; e receber os pagamentos referentes à compensação previdenciária: **COMUNICADO SDG Nº 34/2021. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com fundamento no § 6º do art. 9º e art. 33 da Emenda Constitucional 103/19; §§ 14 a 16 do art. 40 e art. 202 da Constituição Federal e em face do disposto da Lei Complementar 109 de 2004 e da Resolução do Conselho de Gestão da Previdência Complementar de 19 de fevereiro de 2004, **COMUNICA PREFEITOS DE MUNICÍPIOS QUE POSSUAM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE: Os Municípios deverão instituir até 13 de novembro de 2021, por lei de iniciativa do Poder Executivo, regime de previdência complementar, independentemente de possuírem servidores com remuneração acima do teto do RGPS, que será efetivado oportunamente por intermédio de entidade fechada de previdência complementar. O convênio de adesão à Entidade Fechada de Previdência Complementar deve ser precedido de processo de seleção pública, de acordo com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal. O processo de**



EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

seleção deve contemplar, no mínimo, exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia da boa prestação de gestão dos planos de benefícios, comprovação de experiência da entidade, características do plano de benefícios oferecido, histórico de rentabilidade dos planos, forma de operação da entidade assim como análise da economicidade das propostas. Outrossim, recomenda-se constar do processo de seleção formalizado: publicação do edital, o comparativo das propostas e a motivação da escolha, podendo ser estabelecido, após a contratação, processo formal de acompanhamento da gestão do plano de benefícios. Alerta-se que a não instituição do Regime de Previdência Complementar no prazo estipulado impossibilitará a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, documento necessário para: realizar as transferências voluntárias de recursos pela União; celebrar acordos, contratos e convênios; bem como, para receber empréstimos e financiamentos de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da União; liberar recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras; e receber os pagamentos referentes à compensação previdenciária. SDG, em 18 de junho de 2021. **SÉRGIO CIQUERA ROSSI. SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL; Resumo do Balancete da Despesa Geral da Câmara Municipal de Buritama**, referente ao mês de maio de 2021. Dotação Inicial Autorizada (Orçamento): R\$. 2.742.000,00. a). Empenhado até o mês: R\$. 1.018.026,14. b). Liquidado até o mês: R\$. 900.477,21. c). Pago até o mês: R\$. 900.477,21. Despesa Extra-Orçamentária até o mês: INSS, IPREM, IRRF, RETENÇÕES e Outros Consignados Etc.: R\$. 181.191,46. Receita Extra-Orçamentária até o mês: INSS, IPREM, IRRF, RETENÇÕES e Outros Consignados Etc.: R\$. 181.653,26. Transferência Financeira Recebida até o mês (Duodécimo): R\$. 1.142.500,00. Saldo Financeiro até o mês: R\$. 242.484,59. **OBS. ESTE BALANCETE SE ENCONTRA DISPONIBILIZADO NO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA. BURITAMA-SP, 18 DE JUNHO DE 2021. ANÍSIO DE SOUZA GONÇALVES, CONTADOR.** Leitura e aprovação por **unanimidade** dos seguintes Requerimentos de urgência de autoria de vereadores: **Requerimentos n°s 72, 73, 74 e 75 /21**, de autoria do vereador **João Luiz Perez Junior**, solicitando discussão e votação únicas nos Projetos de Lei n°s 29, 30, 31 e 32/21. O senhor presidente comunicou que as **Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Orçamento, Finanças e Contabilidade**, haviam exarado os **Pareceres n°s 24, 25, 26, 27, 28 e 29/21**, favoráveis a que os Projetos de Lei n°s 29, 30, 31 e 32/21 e os Projetos de Leis Complementares n°s 02 e 03/21, fossem submetidos à deliberação; e que a **Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo**, havia exarado os **Pareceres n°s 15, 16, 17, 18 e 19/21**, favoráveis a que os Projetos de Lei n°s 29, 30, 31 e 32/21 e o Projeto de Lei Complementar n° 03/21, fossem submetidos à deliberação. A seguir, o senhor presidente passou a palavra aos vereadores. Fizeram uso da palavra, pela ordem, os vereadores Maria Cristina Nobre Santos, Carlos Roberto Teixeira, Anísio Antonio da Silva, João Luiz Perez Junior,



Câmara Municipal de Buritama

- 131 -

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

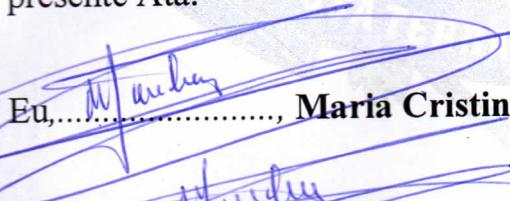
Wesley Rodrigues da Silva, Marcos Barbosa de Freitas, André Luiz Cunto, Anízio Antonio da Silva, João Luiz Perez Junior, Anízio Antonio da Silva, Carlos Roberto Teixeira, Anízio Antonio da Silva, João Luiz Perez Junior, Anízio Antonio da Silva, João Luiz Perez Junior, Carlos Roberto Teixeira, André Luiz Cunto, Carlos Roberto Teixeira, André Luiz Cunto, Carlos Roberto Teixeira, o senhor presidente Carlos Alberto dos Santos, o vereador Carlos Roberto Teixeira, o senhor presidente Carlos Alberto dos Santos, o vereador João Luiz Perez Junior e o senhor presidente Carlos Alberto dos Santos. Na ausência de mais oradores, teríamos a seguir um intervalo de quinze minutos, mas como foram dispensadas as formalidades regimentais, o senhor presidente passou para a **ORDEM DO DIA**, que constou do seguinte: Foram **aprovados** em **primeira** e **única** discussão e votação, em regime de urgência, por **unanimidade**, os seguintes Projetos de Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei nº 29/21**, que dispõe sobre abertura de Crédito Especial ao orçamento de 2021 alteração do PPA LDO pra os fins que especifica, e dá outras providências; tendo participado da discussão deste Projeto de Lei os vereadores João Luiz Perez Junior, Maria Cristina Nobre Santos e Carlos Roberto Teixeira; **Projeto de Lei nº 30/21**, que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.715/1988, que trata sobre denominação de Conjunto Habitacional de Buritama, e dá outras providências; tendo participado da discussão deste Projeto de Lei, pela ordem, os vereadores João Luiz Perez Junior, Anízio Antonio da Silva, Maria Cristina Nobre Santos, João Luiz Perez Junior, Maria Cristina Nobre Santos e Anízio Antonio da Silva; tendo votado com justificativa o vereador Carlos Roberto Teixeira; **Projeto de Lei nº 31/21**, que dispõe sobre abertura de Crédito Especial ao orçamento de 2021 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências; tendo participado da discussão deste Projeto de Lei o vereador João Luiz Perez Junior; e **Projeto de Lei nº 32/21**, que dispõe sobre abertura de Crédito Especial ao orçamento de 2021 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências. Foram **aprovados** em **primeira** discussão e votação, por **unanimidade**, os seguintes Projetos de Leis Complementares de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei Complementar nº 02/21**, que acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 179, de 30 de janeiro de 2019, e dá outras providências; tendo votado com justificativa neste Projeto de Lei os vereadores Maria Cristina Nobre Santos e Anízio Antonio da Silva; e **Projeto de Lei Complementar nº 03/21**, que altera a Lei Complementar Municipal nº 161/2017, que instituiu o Programa de Parcelamento Incentivado-PPI, autoriza a Utilização de Protestos de Crédito Extrajudicial, Negativação de Contribuinte em Geral da Fazenda Municipal e SAAEMB-Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama e Cria o IPTU Social, dando outras providências; tendo participado da discussão deste Projeto de Lei os vereadores João Luiz Perez Junior, Carlos Roberto Teixeira e Maria Cristina Nobre Santos; tendo votado com justificativa o vereador Anízio Antonio da Silva. A seguir, o senhor presidente passou



EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

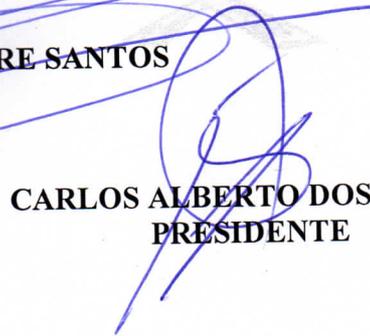
para a fase da **EXPLICAÇÃO PESSOAL**. O senhor presidente colocou que como presidente da Casa, solicitava dos nobres companheiros vereadores, que nos seus pronunciamentos tratassem os senhores vereadores ou quaisquer autoridades com o devido respeito, e que queria deixar claro que não seria tolerado pela presidência nenhum pronunciamento com ataques pessoais a nenhum dos nobres colegas e à nenhuma autoridade e, uma vez notado que o orador estivesse partindo para questões de ordem pessoal contra algum parlamentar ou contra alguma autoridade, a presidência chamaria a sua atenção, e na insistência do orador em continuar denegrindo a moral de qualquer um dos nobres pares ou de alguma outra autoridade, a presidência lhe cassaria a palavra, por isso, pedia a compreensão de todos, tendo já autorizado os companheiros, como já de praxe, a fazerem uso da palavra de seus assentos. Fizeram uso da palavra, pela ordem, de seus assentos, os vereadores Marcos Barbosa de Freitas, Antonio José de Oliveira Junior, Carlos Roberto Teixeira, Maria Cristina Nobre Santos, André Luiz Cunto, João Luiz Perez Junior, Anízio Antonio da Silva, Carlos Roberto Teixeira, Marcos Barbosa de Freitas, Carlos Roberto Teixeira, Anízio Antonio da Silva, Carlos Roberto Teixeira, Anízio Antonio da Silva, Carlos Roberto Teixeira, Anízio Antonio da Silva, Carlos Roberto Teixeira, João Luiz Perez Junior, o senhor presidente Carlos Alberto dos Santos, o vereador João Luiz Perez Junior, o senhor presidente Carlos Alberto dos Santos, os vereadores Carlos Roberto Teixeira e João Luiz Perez Junior e o senhor presidente Carlos Alberto dos Santos. Demais comentários, apartes, intervenções e justificativas de votos, encontram-se gravados na sua devida íntegra, em arquivo digital, CD-

Compact Disc, MP3, de nº **16**, e em DVD, partes integrantes desta Ata, bem como disponíveis nas redes sociais e site oficiais da Câmara Municipal. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou finda a presente Sessão e dela se lavrou a presente Ata.

Eu, , **Maria Cristina Nobre Santos, 1ª Secretária**, a li e subscrevo-me.


MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
1ª SECRETÁRIA


CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
2º SECRETÁRIO


CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE